GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Salvador, **23** de fevereiro de 2023.

OFÍCIO GAB Nº 38/2023

A Sua Excelência o Senhor
MARCUS VINÍCIUS DE BARROS PRESÍDIO
DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

Ao respeitosamente cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 00318/2023/ TCE/SEG/GECON, protocolado nesta Sefaz sob o nº 013.7604.2023.0004633-92, referente ao Processo nº TCE/009164/2020, pertinente ao relatório de Auditoria Operacional no FIPLAN, a fim de encaminhar anexos os esclarecimentos elaborados pela Auditoria Geral do Estado, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, e pela Superintendência de Administração Financeira, em respostas aos itens constantes da Notificação.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração e colocar-me à disposição de V.Exª para prestar informações adicionais e esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - SEFAZ/AGE

PROCESSO:	013.7604.2023.0004633-92
OBJETO:	
ÓRGÃO INTERESSADO:	

DESPACHO

Atendendo solicitação do Auditor Geral do Estado, segue manifestação a respeito do trecho abaixo transcrito, relativo ao Relatório de Monitoramento do Tribunal de Contas do Estado da Bahia(TCE BA).

SEFAZ

• *Reiterar a deliberação "adotar medidas que contribuam para o aperfeiçoamento da divulgação dos dados em conformidade com o que determina a norma vigente", determinando que disponibilize os dados e valores relativos ao lançamento da receita, por unidades gestoras ou executoras, em meio eletrônico de amplo acesso público (item II.1.5);*

A referida deliberação versa sobre a disponibilização, no Portal da Transparência Bahia, dos valores de Receitas por unidades gestoras ou executoras e origina-se a partir item II.1.4, "c" do Relatório de Auditoria do TCE BA, indicado a seguir:

"II.1.4 Adotar medidas que contribuam para o aperfeiçoamento da divulgação dos dados em conformidade com o que determina o Decreto Federal n.º 7.185/2010 (item II.1.4, pág. 19/22 do Relatório de Auditoria)

c) Ausência de informações sobre a receita por Unidade Gestora. Das informações disponibilizadas da receita consolidada, estão ausentes os dados sobre lançamento daquelas receitas que passam por esse estágio antes da arrecadação, como na constituição do crédito tributário dos impostos, taxas e contribuições de melhoria."

Referida questão já foi objeto de informação anterior, de forma que em relação às informações referentes aos valores previstos, atualizados e arrecadados de todas as receitas, estas são exibidas no Portal Transparência Bahia, módulo de Receitas, por unidade orçamentária, vez que no sistema de contabilidade pública do Poder Executivo do Estado da Bahia as receitas orçamentárias são todas arrecadadas em uma única unidade gestora (UG código 0000). Dessa forma, não é pertinente exibi-las por Unidade Gestora.

Vitor Ribeiro Pinheiro Gonçalves

Gerente de Controle Preventivo e Transparência - AGE/GEPRE

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Ribeiro Pinheiro Goncalves**, **Auditor Fiscal**, em 13/02/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00061876263** e o código CRC **20C2B99F**.

Referência: Processo nº 013.7604.2023.0004633-92 SEI nº 00061876263

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Aplicada ao
Setor Público - SEFAZ/SAF/DICOP

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 013.7604.2023.0004633-92

Interessado:@interessados_virgula_espaco@

Assunto:

Sr. Subsecretário,

A Dicop e Cosif, no âmbito de suas respetivas competências, conforme solicitação 00061252400, realiza os seguintes esclarecimentos por meio dessa Informação de Processo.

1) Deficiências relacionadas aos requisitos contábeis do FIPLAN

No tocante ao item que relata as Deficiências relacionadas aos Requisitos Contábeis do FIPLAN cujo o status no relatório (00061244275) seja diferente de **cumprida** ou **em cumprimento** temos a informar que:

II.1.3 Apurar as divergências entre os saldos registrados nos sistemas de contabilidade das empresas estatais dependentes e aqueles constantes nos balancetes do sistema FIPLAN quando da consolidação das contas, de modo a assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis (item II.1.3, pág. 17/19 do Relatório de Auditoria)

A Dicop, por intermédio da sua Gerência de Orientação e Acompanhamento – Gecor, vem realizando anualmente relatórios de divergências de cada empresa estatal dependente e dando todo apoio para que as divergências sejam sanadas.

Além disso, foi incluído nos projetos da Operação de Crédito Profisco II, a contratação de consultor individual para buscar a solução definitiva para o problema. Estamos na fase de elaboração do Termo de Referência e, no dia 14/02/2023 aconteceu na SEFAZ uma reunião com todas as empresas para que fossem apresentadas, além do funcionamento dos setores contábeis de cada uma, os principais problemas detectados por elas para a causa das divergências.

O objetivo é que as informações sirvam de subsídio para a elaboração do Termo de Referência cuja meta é acontecer até o final de março. Em seguida será iniciado o processo de contratação do consultor com meta para o final de junho de 2023.

II.1.6 Atentar para que as futuras alterações no Plano de Contas sejam realizadas de forma adequada e tempestiva, em conformidade com as determinações da STN (item II.1.5, pág. 22/27 do Relatório de Auditoria)

A Dicop, por meio da sua Gerência de Análises e Operações Contábeis – Gerac, está efetuado uma análise minuciosa no PCASP Bahia em relação ao PCASP Federação para identificar possíveis divergências e efetuar as devidas correções. Entretanto, vale salientar que em função da quantidade de contas e do dinamismo do processo de alteração do PCASP Federação, essa é uma atividade contínua.

II.1.7 Disponibilizar o livro Diário no ambiente de produção do sistema FIPLAN (item II.1.6, pág. 27/29 do Relatório de Auditoria)

Como já foi sinalizado pela SAF, o livro Diário já foi disponibilizado no ambiente de produção do sistema

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

FIPLAN. No entanto, por limitação técnica informado pela área de tecnologia da Sefaz, atualmente, a funcionalidade não suporta a geração de um arquivo anual do livro Diário para todas as unidades orçamentárias do Estado da Bahia, assim como o livro Diário não contempla a assinatura digital como solicitado por este TCE. Para contemplar tal situação faz-se necessário a customização do Fiplan, por meio e um projeto.

Atualmente a SAF possui diversos projetos em fila de espera. Segue lista de alguns:

I - Projetos incluídos no Profisco II:

1. Mudança de metodologia contábil da Distribuição das Cotas Parte aos Municípios;

2. Programação Financeira;

3. Contingenciamento;

4. Integração com o SDP;

5. Módulo de Gestão do Usuário;

6. Integração com o RH Bahia;

7. Conciliação Bancária;

II - Exemplos de demandas de projetos vislumbrados pela Cosif e não incluídos no Profisco II:

a. Complementação do bloqueio de execução;

b. Geração de arquivo para transmissão de pagamento para o Banco BNB;

c. Arquivo para o Esocial/EFD – Reinf;

d. Adequações na rotina de Adiantamento;

e. Demandas do TCE que envolve Fiplan e constam nos relatórios de Prestação de Contas do Governador;

f. Adequações nas rotinas de Carga de Tabela;

g. Projeto Fiplan 2.0 para a modernização da plataforma tecnológica do Fiplan (projeto da área de TI);

h. CDD - Performance da Consulta Consolidada (2ª fase);

i. CDD - Devolução de saldo não utilizado do processo licitatório (LID).

Além destes projetos a SAF tem mais 68 demandas do que é denominado de back log (alterações no Fiplan que o ciclo demore até 03 meses) e mais 15 projetos que a SAF entendem que serão novos projetos.

Diante deste cenário, apenas a título de exemplo, verifica-se a quantidade de demandas em fila de espera existentes na SAF, sendo muitos deles de alta relevância e complexidade.

Apenas a título de contextualização, até a presente data, além do TCE, nenhum órgão ou entidade, ou até mesmo usuário, em 10 anos de Fiplan solicitou o livro diário para a SAF.

Diante do cenário, a SAF estará inserindo mais este projeto, na sua fila de espera, considerando a solicitação do TCE.

2) Deficiências relacionadas à Segurança da Informação do FIPLAN

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

Conforme já mencionado no Relatório 00061244275, a Dicop atuou durante os exercícios de 2021 e 2022, em conjunto com a Cosif, realizando reuniões sistemáticas com a Seplan e a SPF com o objetivo de elaborar os requisitos/necessidades para o Módulo de Gestão do Usuário do Fiplan. Estão sendo criados modelos, processos e soluções que resolvem os pontos abordados nos itens II.2.1, II.2.2, II.2.3, II.2.8 e II.2.9.
Sobre o item II.2.1, que trata do controle automatizado que impeça acumulação de funções incompatíveis, o modelo proposto pela Dicop e pela Cosif já se encontra desenhado e está sendo discutido com Seplan e SPF.

A Dicop e a Cosif estão inserindo nos requisitos de customização alguns controles automatizados para otimizar o acesso de usuário e a gestão de perfis por meio dos órgãos centrais, impedindo cadastramento no sistema FIPLAN em desconformidade (exemplo de Perfis expirados), como aponta o item II.2.2. Tais ações estão contempladas no plano de ação elaborado anteriormente, com prazo de conclusão em 2025.

A automatização do Termo de Responsabilidade (item II.2.3) está também inserido no plano de ação citado e já possui solução em plano de trabalho da área de negócio.
Nos processos que envolvem o acesso de usuários ao Fiplan, os perfis utilizados, o histórico de "vigência" e status de cada um deles, (itens II.2.8 e II.2.9) as equipes responsáveis trabalharam para montar proposta que realiza não só os controles pontuados pelo TCE, como cria novos.

Sobre o ponto II.2.13, o TCE diz que, mesmo informando a ação acerca dos CPFs mencionados conforme questionamento desse Tribunal, devia ser anexado evidência da ação realizada. Diante dessa menção no Relatório, seguem em anexo as evidências (00062050602 e 00062050774).

Ainda sobre esse ponto II.2.13, informamos que, para implementar neste momento o CPF atribuído a um "usuário de integração" do FIPLAN associado ao CPF do usuário servidor do Estado da Bahia, gestor do sistema, como proposto pelo TCE, foi identificado um risco crítico porque o sistema não permite dois acessos simultâneos para um mesmo usuário. Assim, caso o gestor esteja logado no sistema no momento programado para integração, a rotina de integração não será executada. Tal situação já ocorreu anteriormente.

Os novos requisitos especificados para customização do Módulo Gestão de Usuário estão considerando o controle de "usuários de integração" com identificação própria e única, vinculado à Unidade e ao Servidor do Estado da Bahia responsáveis pela gestão do sistema integrado. A especificação inicial realizada pela SAF/COSIF será avaliada pela área de Tecnologia da SEFAZ e está contemplado no plano de ação elaborado anteriormente, com prazo de conclusão em 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho**, **Diretor**, em 16/02/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA CANDIDA CERDEIRA SILVA**, **Auditor Fiscal**, em 16/02/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062219222** e o código CRC **7D3B8DE6**.

Referência: Processo nº 013.7604.2023.0004633-92 SEI nº 00062219222

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - SEFAZ/SGF/DTI/GDSAF

PROCESSO:	013.7604.2023.0004633-92
OBJETO:	
ÓRGÃO INTERESSADO:	SEFAZ/SAF

DESPACHO

Em atenção ao Ofício TCE 318/2023 00061227967, informo abaixo respostas referentes aos itens de competência da GDSAF sobre o Relatório de Auditoria de Monitoramento do TCE:

O subitem **II.2.4,** referente a "Inserir o campo de usuário em todas as tabelas do FIPLAN, a fim de permitir a identificação do usuário que executou a operação de inclusão", **está em andamento, e possui previsão de ser implementado pela DTI no prazo estabelecido, 30/06/2023**;

O subitem **II.2.11** foi considerado parcialmente cumprido e o relatório indica uma sugestão de implementação: "adequação do sistema FIPLAN, para que impeça o compartilhamento de credenciais de acesso entre usuários". **A implementação desta adequação será realizada no FIPLAN 2.0**;

O subitem **II.2.16**, referente a "Realizar análise crítica dos objetos sem uso, com avaliação de sua real utilidade no presente ou futuro ou, não sendo o caso, promover sua eliminação", informo que está sendo implementado pela SEFAZ/SGF/DTI. Este item foi **subdividido em três etapas**, com novos prazos definidos, conforme OFÍCIO GAB n.º 63/2021 de 19/04/2021:

- Levantar Impacto, de 03/06/2020 a 31/12/2021;
- Analisar Impacto, de 21/08/2020 a 30/06/2022;
- Validar/Implantar Exclusão, de 02/05/2022 a 30/06/2023.

As etapas 01 e 02 foram concluídas no prazo estabelecido.

Quanto à **etapa 03**, verificou-se que o impacto e o esforço para implementar as exclusões dos objetos sem uso e as respectivas funcionalidades foram muito maiores do que o esperado inicialmente, o que tem implicado uma análise e acompanhamento mais criterioso, tanto na aprovação pelos gestores do sistema, quanto da efetiva execução da exclusão pela equipe técnica.

Ademais, a reduzida equipe técnica teve que dividir os esforços com a implementação do Projeto da Padronização das Fontes ou Destinações de Recursos, demanda com prazo legal estipulado pela STN, que gerou impacto em aproximadamente 54% do sistema, representados por 450 casos de uso de funcionalidades críticas em módulos da SEFAZ e SEPLAN. Além disso, a equipe continua a atender as diversas demandas e projetos que são priorizadas pela Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência de Administração Financeira.

Devido a estes fatores, **propõe-se estabelecer que a exclusão dos objetos sem uso seja implementada na medida em que as funcionalidades e objetos envolvidos sejam migrados para o FIPLAN 2.0**, projeto de atualização tecnológica do sistema, que está em andamento.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Soares Martins**, **Gerente**, em 16/02/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062221329** e o código CRC **D4CF69A3**.

Referência: Processo nº 013.7604.2023.0004633-92 SEI nº 00062221329

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Paulo Martins dos Santos
gepro - Assinado em 23/02/2023

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C3MDC2MDQ5